

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SHC SAÚDE LTDA
CNPJ nº 36.328.319/0001-98



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08R5WUWx1l6hb0Kqg&chave2=divYHk0tZxwAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02882551436-FLAVIA CRISTINA ALBUQUERQUE LIRA|12264476435-RAUL ALBUQUERQUE LIRA PEREIRA DE LIMA

RAUL ALBUQUERQUE LIRA PEREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/2005, empresário, portado do CPF nº 122.644.764-35 e RG nº 10560390 SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Jornalista Guerra Holanda, 158 apto 202, Poço Recife – PE CEP 52061-015;

FLÁVIA CRISTINA ALBUQUERQUE LIRA, brasileira, divorciada, nascida em 20/02/1977, enfermeira, portadora do CPF nº 028.825.514-36 e RG nº 4614592 SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Jornalista Guerra Holanda, 158 apto 202, Poço Recife – PE CEP 52061-015;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SHC SAÚDE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202543511, com sede Avenida Doutor Belmino Correia, 2312, Bairro Novo do Carmelo Camaragibe, PE, CEP 54759000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.328.319/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SHC SAÚDE LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial, **F & R SAÚDE LTDA.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

8630503 Principal ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; 6399200; Secundária OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – PRESTAÇÃO DE CONTAS; 7020400 Secundária ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7490104 Secundária ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 8630502 Secundária ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; 8660700 Secundária ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE;

CNAE FISCAL

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente – Prestação de contas;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Req: 81400001714462

Página 1

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248645579 de 20/08/2024 Protocolo 248645579 de 09/08/2024 NIRE 26202543511

Nome da empresa F & R SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173871061789360

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08RDSWUX1lhbhbKQ9g&chave2=divYHKOtZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02882551436-FLAVIA CRISTINA ALBUQUERQUE LIRA|12204476435-RAUL ALBUQUERQUE LIRA PEREIRA DE LIMA

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAMARAGIBE-PE.

CLÁUSULA QUARTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome: **F & R SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sua sede: Av. Doutor Belmino Correia, 2312 Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE, CEP 54759-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

8630503 Principal ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; 6399200; Secundária OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – PRESTAÇÃO DE CONTAS; 7020400 Secundária ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7490104 Secundária ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 8630502 Secundária ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; 8660700 Secundária ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE;

CNAE FISCAL

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Req: 81400001714462

Página 2

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248645579 de 20/08/2024 Protocolo 248645579 de 09/08/2024 NIRE 26202543511

Nome da empresa F & R SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173871061789360



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8R8SWuX1lhbhbKQ9g&chave2=divYHkOtZxwAGxKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02882551436-FLAVIA CRISTINA ALBUQUERQUE LIRA|12204476435-RAUL ALBUQUERQUE LIRA PEREIRA DE LIMA

- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente – Prestação de contas;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 11/02/2020 e o prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

O sócio **RAUL ALBUQUERQUE LIRA PEREIRA DE LIMA**, detentor de 1.800 (hum mil e oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) totalmente integralizado.

A sócia **FLÁVIA CRISTINA ALBUQUERQUE LIRA**, detentora de 178.200 (cento e setenta e oito mil e duzentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais) totalmente integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, PODERES E PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** à sócia **FLÁVIA CRISTINA ALBUQUERQUE LIRA** a quem compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade. Podendo ainda, exercer todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores e realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. É permitido ao sócio, no exercício da sua administração e com a disponibilidade do caixa da sociedade, fazer uma retirada mensal a título de pró-labore.

Req: 81400001714462

Página 3

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248645579 de 20/08/2024 Protocolo 248645579 de 09/08/2024 NIRE 26202543511

Nome da empresa F & R SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173871061789360

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08RDSWUX1l1hbbhKQ9g&chave2=diVYHKotZxwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02882551436-FLAVIA CRISTINA ALBUQUERQUE LIRA|12204476435-RAUL ALBUQUERQUE LIRA PEREIRA DE LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetos sociais, será de **HELENA DE ALBUQUERQUE LIRA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, médica, portadora do CPF nº 167285804-68, RG nº 823651 SDS-PE e CRM 4333 – PE, residente e domiciliado à Rua Jornalista Guerra Holanda, 158 apto 202, Poço Recife – PE CEP 52061-015.

DOS CASOS OMISSOS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81400001714462

Página 4

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248645579 de 20/08/2024 Protocolo 248645579 de 09/08/2024 NIRE 26202543511

Nome da empresa F & R SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173871061789360

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O foro eleito é o de CAMARAGIBE-PE para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os sócios assinam e lavram o presente instrumento.

Camaragibe-PE, 06 de agosto de 2024.

RAUL ALBUQUERQUE LIRA PEREIRA DE LIMA

FLÁVIA CRISTINA ALBUQUERQUE LIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RDSWUWx1l6hbdkQgg&chave2=divYHKotZXwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02882551436-FLAVIA CRISTINA ALBUQUERQUE LIRA|12264476435-RAUL ALBUQUERQUE LIRA PEREIRA DE LIMA

Req: 81400001714462

Página 5

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248645579 de 20/08/2024 Protocolo 248645579 de 09/08/2024 NIRE 26202543511

Nome da empresa F & R SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173871061789360



248645579

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	F & R SAÚDE LTDA
PROTOCOLO	248645579 - 09/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202543511
CNPJ 36.328.319/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2024
SOB N: 20248645579

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248645579

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02882551436 - FLAVIA CRISTINA ALBUQUERQUE LIRA - Assinado em 19/08/2024 às 12:57:14
Cpf: 12264476435 - RAUL ALBUQUERQUE LIRA PEREIRA DE LIMA - Assinado em 19/08/2024 às 16:25:28

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

20/08/2024